

LEI nº 1.591

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITOS REAIS DE USO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado a firma ELO CONFECÇÕES ESPORTIVOS LTDA., os direitos reais de uso, resolúvel, de uma área de 2.000 metros quadrados, localizados no Jardim Cristiano, nesta cidade, medindo 48,20 metros pela frente, na Rua I, 48,20 metros pelos fundos, em divisas com Mario Barros Santos e 41.50 metros pelos lados, em divisas com a Rua – Aureliano Leite e com próprio município.

Art. 2º - O local terá o fim exclusivo e específico de abrigar a construção e implantação de uma fábrica de confecções esportivas.

Parágrafo Único – A ELO CONFECÇÕES ESPORTIVA LTDA., ao exercer os direitos reais de uso ora outorgados, ficará responsável por todos os encargos que recaírem sobre o terreno e suas rendas.

Art. 3º - A firma usuária assume o compromisso de iniciar a construção da fábrica no prazo de 180 dias da assinatura da presente Lei e a concluir a obra e iniciar sua produção 210 dias após o início das obras, sob pena de cancelamento da presente outorga, sem que lhe caiba quaisquer direitos de indenização.

Art. 4º - A presente outorga também será cancelada caso a usuária desviar sua finalidade ou não cumprir os ônus impostos.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência pública tendo em vista o destino do imóvel, seu caráter resolúvel e por se tratar de relevante interesse público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 29 de Setembro de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal